MOVIMENTO MIGRATÓRIO NO SUL DO BRASIL: O CASO DOS HAITIANOS NA REGIÃO OESTE CATARINENSE

Leonel Piovezana[1]
UNOCHAPECÓ leonel@unochapeco.edu.br
Sandra de Avila Farias Bordignon[2]
UNOCHAPECÓ sandra.bordignon@uffs.edu.br

Resumo:
Este estudo de pesquisa apresenta a configuração dos movimentos recentes de migração haitiana no Sul do Brasil, especialmente na região oeste de Santa Catarina. Descrevendo as várias possibilidades de trânsito, o processo de mobilidade humana e as principais características de chegada e permanência dos haitianos e suas implicações na região. Expõe também o desenho do espaço geográfico e o movimento promovido pela migração atual. Nossos registros se baseiam em documentos e relatos de experiências encontrados em diversos materiais, bem como observação participante dos pesquisadores. A migração no país é uma constante em todas as épocas, apesar das políticas imigratórias terem sofrido mudanças ao longo de toda história, elas não foram acompanhadas de soluções de permanência e integração. No caso dos haitianos, que em 2010 sofrem uma calamidade ambiental, que intensificou o processo de migrar com um fluxo que vem se transformando em permanente. A falta de instrumentos legais de uma política migratória adequada faz com que a chegada desses imigrantes ao país se transforme em uma situação única, que coloca desafios para a sociedade brasileira. No caso específico dos haitianos, o Brasil aceita receber um fluxo migratório muito além de suas expectativas e, mesmo assim, não direciona uma política de imigração coerente. As consequências desse ato tendem a desumanização dessa população não atendida, que hoje vê no Brasil uma oportunidade, mas que sem as medidas adequadas, pode se tornar um problema. Com isso gera-se uma expectativa internacional de que o Brasil possa efetuar o acolhimento de um número expressivo de migrantes, podendo ser um problema a ser enfrentado pelos governos de todos os níveis e por diferentes atores individuais e institucionais. Os haitianos na região oeste de Santa Catarina - cidade de Chapecó chegaram no início de 2011 em um número muito restrito, eram 24, buscados para trabalhar na Empresa Fibratec. A configuração dos movimentos desses imigrantes na região aparece com três fluxos definidos: a busca de trabalhadores estrangeiros, realizadas principalmente pelo interesse das empresas; a presença das mulheres/esposas; e, de forma mais sutil, a chegada dos filhos dos imigrantes haitianos. Esses estudos fazem parte do início da pesquisa e da análise dos programas relativos à presença dos haitianos em nossa sociedade.

Palavras-chave: Migração. Haitianos. Mobilidade humana.

Introdução

[1] Doutor em Desenvolvimento Regional e professor dos Programas de Mestrado em Educação e Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais da UNOCHAPECÓ.
[2] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Comunitária Regional de Chapecó UNOCHAPECÓ. Pedagoga na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Segundo dados da Agência da ONU para Refugiados – ACNUR (2005), o Brasil é um país conhecido mundialmente pelo seu caráter acolhedor. "O Brasil é um país de asilo e exemplo de comportamento generoso e solidário"[3]. Fazendo uma breve análise do contexto histórico do Pós-Segunda Guerra Mundial até as gestões de governo do Presidente Lula (2003-2010), percebemos que a imigração é uma constante em todas as épocas e governos, com fluxos mais ou menos intensos e na maioria dos casos, motivados pela oferta de trabalho e de melhores oportunidades, exceto com os casos humanitários, nosso objeto de estudo com os Haitianos. O fluxo atual de imigrantes tem se apresentado com um rosto diferente de outras épocas.

A legislação que define a questão do refúgio no Brasil, ao longo dos anos correspondentes às décadas de 1930 a 1950[4], sofreu alterações cabíveis, especificando-se quem entraria e quem permaneceria no país de acordo com os interesses domésticos e de política externa. Nesse período, só eram aceitos aqueles de origem europeia[5], expressando assim uma forte política de branqueamento ou de produção da policultura, o que se define como uma forte seletividade. Isso se manteve até final da década de 1970 quando o país estava sob o comando do governo militar e autoritário, cujo foco para seleção de imigrantes a segurança nacional e a mão de obra especializada.

No início dos anos 1980 surge um marco legal, o Estatuto do Estrangeiro, a Lei Nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que promulga a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração - CNIg. Isso já aconteceu num período apontado como democrático e de abertura política, voltando a ter o país o título de nação acolhedora. Porém, pode-se dizer esta lei traz ranços ditatoriais como uma herança. Em breve análise, constatamos que:

> No Brasil**,** a atual Lei de imigração não inclui mecanismos ordinários de regularização. Aliás, o artigo 38 estabelece que "é vedada a legalização da estada de clandestino e de irregular". Porém, existe um mecanismo que tem sido utilizado para regularizar determinadas pessoas com base na Resolução Normativa nº 27, de 25 de Novembro de 1998. Esta Resolução disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração, a partir de análise individual (art. 1 RN 27). Situações especiais são aquelas que, embora não estejam expressamente definidas nas Resoluções do CNIg, possuam elementos que permitam considerá-las satisfatórias para a obtenção do visto ou permanência. Por sua parte, casos omissos são aqueles não previstos em Resoluções do Conselho. Esta resolução foi utilizada no último ano para regularizar a situação de uns cinco mil haitianos. (BRASIL 2013).

---

[3] Disponível em: http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/o-acnur-no-brasil/

[4] Decreto nº 18.384 11/09/1928 Approva o regulamento para a expedição de passaportes pelo Ministerio das Relações Exteriores. Revogado Dispõe sobre emissão de passaportes e de vistos; Decreto-Lei nº 341 17/03/1938 Regula a apresentação de documentos, por estrangeiros, ao Registro de Comércio, e dá outras providências. Revogado Dispõe sobre documentos para estrangeiros; Decreto-Lei nº 406 04/05/1938 Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional. Revogado Dispõe sobre estrangeiros impedidos de ingressar no Brasil, impõe cotas de ingresso para estrangeiros e cria o Conselho de Imigração e Colonização; Lei nº 818 18/09/1949 Regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos. Em vigor Dispõe sobre as formas de aquisição da nacionalidade brasileira e da ação de opção de nacionalidade.

[5] Lei nº 6.122 15/10/1974 Dispõe sobre a restituição de bens em dinheiro de súditos alemães e japoneses domiciliados no Brasil. Revogada Dispõe sobre a restituição dos bens dos estrangeiros alemães e italianos no Brasil no contexto da Segunda Guerra Mundial.

Moreira (2012 p.233-234) aponta que o Brasil, de fato, investe na imagem de líder sul-americano em questões de refúgio e/ou acolhimento somente a partir dos governos de Fernando Henrique Cardoso e Luís Inácio da Silva (Lula), entre 1994 e 2010.

Para Milesi (2011 p.16), o que se tem observado, no entanto, é que apesar de as políticas imigratórias brasileiras haverem sofrido alterações, ao longo de todos esses anos, elas não foram acompanhadas de soluções de permanência e integração dos indivíduos aceitos em território nacional. Haja vista o caso dos haitianos, advindos de um país, que, desde seu descobrimento, passa por desequilíbrios ambientais das mais diversas origens. Em 2010, um terremoto, de enormes proporções, destruiu cerca de 80% da cidade mais importante do país, Porto Príncipe. Nesse cenário, a solução encontrada por muitos deles foi solicitar refúgio ao Brasil;

> Os haitianos beneficiados com a concessão de residência têm até 90 dias (a partir da data de publicação da decisão) para providenciar os documentos necessários e se registrar junto à Polícia Federal. Após confirmado o registro, poderão retirar a carteira de identidade estrangeira e, com este documento, trabalhar, abrir conta bancária e obter outros benefícios. (ACNUR . 2012)

No entanto, não há menção no Estatuto do Estrangeiro nem na Constituição Federal Brasileira para este tipo de caso, que se relaciona aos haitianos. A questão problematizada é: qual o prognóstico daqueles que não se encaixam como refugiados?

No ano de 2015, podemos aceitar a previsão da presença de mais de 50 (cinquenta) mil haitianos vivendo no país em situação regular. O prenúncio foi do pesquisador Duval Fernandes ainda em maio de 2014: "Há, no Brasil, cerca de 30 mil haitianos, e calculo que serão 50 mil até o fim deste ano" [6.]

Breve Histórico da Política Migratória no Brasil

A política em relação aos estrangeiros no Brasil é regida pela lei 6.815/80, conhecida como Estatuto do Estrangeiro, a qual impõe regras de admissão de estrangeiro no território nacional. Segundo este documento:

> Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (ESTATUTO DO ESTRANGEIRO, 1980)

Historicamente, na década de 1940, abriam-se possibilidades de receber estrangeiros como refugiados, essas medidas procederam inicialmente no pós-guerra. Nessa época, os únicos pedidos de refúgio aceitos pelo governo Brasileiro vinham de uma demanda advinda

---

[6] Informe repassado pelo professor Duval Fernandes em reunião do dia 15 de fevereiro de 2014 ao site de noticias: em.com.br.

da Europa em reconstrução. O Brasil ratificou a Convenção Internacional da ONU, em 1951, adotando a reserva geográfica, o que significou um compromisso jurídico de seletividade: só se aceitariam cidadãos europeus motivados pela ocupação do território e pelo desenvolvimento agrícola que constituiu a motivação central para o investimento na imigração europeia, como aponta Pandolfi *apud* Seyferth (1999 p. 210). Essa política advinha também de interesses nacionais: a política externa brasileira estava atrelada ao alinhamento ocidental no contexto de guerra fria, o que facilitaria a recepção de refugiados de países europeus socialistas. Além disso, era preciso atender à demanda de mão de obra, num plano de desenvolvimento socioeconômico interno. Nesse contexto do Estado Novo, denota-se que era favorável manter essas questões externas políticas, ideológicas, geoestratégicas disfarçadas via interesses humanitários, uma vez que convergiam com fatores domésticos.

Já nos anos de 1960 houve uma alteração no cenário político interno, no qual um governo repressor chegou ao poder na liderança dos militares. A questão do refúgio, então, nessa década e na próxima, foi regida principalmente pelo caráter de seleção de mão de obra, pois era necessário reduzir o fluxo de estrangeiros aos estritamente úteis às ideias e ao modelo de desenvolvimento nacional e de segurança:

> A política brasileira em relação aos refugiados envolve aspectos ligados à segurança nacional e como tal deve ser conduzida com a devida cautela por forma a evitar compromissos que possam prejudicar os altos interesses nacionais. (ARQUIVO NACIONAL, SECRETARIA GERAL DO CSN, 1972)

Durante a Ditadura Militar (1964-1985) acontece um retrocesso: a imagem do Brasil reconhecida internacionalmente é de constante violador de direitos humanos, e o governo fecha as fronteiras e burocratiza ainda mais a questão imigratória. Paralelamente, na América Latina aumenta o fluxo de refugiados devido a fugas de outros regimes similares. Por razões político-ditatoriais, o governo brasileiro não reconhece essa demanda e então surgem outros atores não estatais, como o ACNUR[7] e CPJ[8], igrejas, objetivando dar acolhida aos latino-americanos, vítimas de perseguição. O reflexo dessa questão está posta na legislação–, em relação ao estrangeiro, fruto dessa época e ainda vigente no país.

Nos anos de 1980, com a Lei 6815/80 mais conhecida como o Estatuto do Estrangeiro, é que surge a política de controle caracterizando o imigrante como possível ameaça à segurança nacional, porém privilegiando aquele com qualificação à mão de obra necessária para o país, sendo essa a questão mais importante para a questão dos refugiados. Um novo

---

[7] Alto Comissariado das Nações Unidas, ligada à ONU.
[8] Comissão Pastoral de Juventude, ligada à Igreja Católica.

posicionamento do governo brasileiro surge e tem sua origem na redemocratização do país, no processo de abertura política e o Brasil volta a ser reconhecido como um país que se preocupa com o acolhimento ao estrangeiro, mesmo que em menor proporção.

As organizações internacionais, a exemplo da ONU, tiveram papel fundamental na proteção desses refugiados, foram grandes financiadoras e negociadoras com as autoridades nacionais. Acolhem-se, a partir dessa época, não só mais cidadãos europeus, mas todos aqueles que se encaixassem na definição de refugiado, segundo o Estatuto (1980). Os grupos de maior entrada foram latino-americanos, vietnamitas e angolanos, reflexo dos regimes ditatoriais nesses países. E foi em 1990 que os direitos humanos entraram como pauta definitiva na política interna e externa brasileira.

> Os anos 1990 compreenderam um período de construção de uma nova ordem internacional, enfocando-se a interdependência, busca de cooperação, o multilateralismo nas relações internacionais e a emergência de novos temas globais (dentre eles, direitos humanos e migrações internacionais) (CERVO, BUENO, 2002).

O governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) teve uma forte atuação referente às causas humanitárias, sendo o foco dessa política a elaboração de um Programa de Direitos Humanos – seguindo recomendação da Conferência de Direitos Humanos de Viena, realizada em 1993. “A formulação do programa, que enfatizava os direitos civis e políticos, contou com a participação de organizações internacionais e da sociedade civil brasileira”. (BRASIL, 1996; PINHEIRO, MESQUITA NETO, 1997). Nesse período, foi criado o Conselho Nacional de Refugiados (CONARE) e a Secretaria de Direitos Humanos, cujo objetivo era coordenar e monitorar a execução do referido Plano. O envolvimento da sociedade foi um elemento fundamental nesse aspecto, pois, se havia no país uma boa legislação e espírito humanitário, faltavam as condições econômicas e as políticas públicas de integração de refugiados na sociedade. O Estado não possuía qualificação suficiente em todos os aspectos necessários de assistência.

> As condições de vida que seriam propiciadas aos refugiados após o ingresso territorial não foram definidas pela legislação nacional recém-instituída. Elas eram viabilizadas a partir da interação entre atores estatais e não estatais, a partir do tripé montado para estimular o processo de integração local. O Estado brasileiro se encarregava do oferecimento de serviços básicos, como saúde e educação. Já as instituições da sociedade civil ampliavam a rede de apoio para prestação de assistência, proteção e fomentar a integração. (MOREIRA, 2012, p. 293)

As políticas e organizações criadas durante o período FHC (1995-2002) resultaram em um impacto positivo na imagem do Brasil, dando razões para continuidade e legitimidade no governo Lula (2004-2010). A Nação passa a ser líder frente à América do Sul em termos de

refugiados, graças à política migratória focada nos trabalhadores sul-americanos. Outras iniciativas foram lançadas, como a proposta brasileira do Programa Regional de Reassentamento, que recepcionou outras nacionalidades.

> Atualmente, o ACNUR considera o Brasil como um país com grande potencial de acolhimento. De acordo com dados do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), há no Brasil cerca de 4.500 refugiados reconhecidos pelo governo, provenientes de 76 países diferentes. (ACNUR, 2011)

O Caso Haiti

Segundo Fernandes e Castro (2014), a imigração dos haitianos para o Brasil é um processo que teve início em 2010 e avançou até formar um fluxo que vem se transformando em permanente. Apesar de medidas tomadas pelo governo e do apoio da sociedade civil organizada, a falta de instrumentos legais de uma política migratória adequada faz com que a chegada desses imigrantes ao país se transforme em uma situação única, que coloca desafios para a sociedade brasileira como um todo.

Conforme dados geográficos gerais, o Haiti é um país localizado na América Central, de aproximadamente 11 milhões de habitantes, com uma densidade populacional de 292 habitantes por m² e o pior IDH (índice de Desenvolvimento Humano) fora da África, de 0,464 – o mais baixo das Américas (ALVES, 2014). Foi o primeiro país no mundo a abolir a escravidão e a segunda colônia a se declarar independente mundialmente.

A migração haitiana para o Brasil inicia com força em 2010, quando o país foi atingido pelo maior terremoto da história do continente, que matou mais de 200 mil pessoas e deixou 1,5 milhão, desabrigadas (ESTADÃO, 12 DE AGOSTO DE 2012). No cenário caótico que se instalou no Haiti, o Brasil se mostrou uma opção atrativa para aqueles que queriam reconstruir suas vidas. A presença de vários órgãos governamentais ou não governamentais brasileiros tem sido grandes incentivadores ao convite brasileiro. Alguns para exemplificar: MINUDSTAH, SESI, Cáritas ,Viva Rio .

> Com o acordo de Cooperação Técnica e Cientifica entre o governo brasileiro e governo haitiano (2004) inicia-se a presença brasileira no Haiti. Há um desenvolvimento progressivo que se acentua após o terremoto de 2010, como consequência, abrindo canais legais para acolher haitianos no Brasil. Também instituições brasileiras não governamentais aprofundam serviços humanitários visando o desenvolvimento do povo haitiano. (ZAMBERLAN, J. BOCCHI, L. CORSO, G. CIMADON, J. 2014. 28 p.)

Esse fluxo de imigrantes, a princípio, vistos como refugiados, inicia-se em fevereiro de 2010, quando os primeiros haitianos chegam ao país. A rota mais comumente utilizada passa pela República Dominicana – Equador – Peru – – Brasil.

> Estes imigrantes são pessoas que, em meio à miséria e aos escombros a que ficou reduzido o Haiti, conseguiram reunir junto a seus familiares e amigos alguns recursos suficiente para pagar o custoso e explorado deslocamento do Haiti até a fronteira brasileira. É um trajeto migratório motivado pela busca de trabalho, na esperança de encontrar condições de reconstruir a vida e de ajudar os familiares que deixaram no Haiti. (MILESI, 2011, p. 14)

Essa situação insere-se na questão dos chamados refugiados ambientais: pessoas obrigadas a fugir do seu país por problemas de origem ambiental, mas se observa que a questão não é somente ambiental esse foi o que levou a saída, porém a crise econômica agravante, sem dúvida ajudou os haitianos a se decidirem a deixarem seu país. Os haitianos não poderiam ser reconhecidos como refugiados, em função da ausência de ameaça ou efetiva perseguição política, mas também não podiam ser devolvidos ao país de origem, já que suas vidas estavam em perigo. Nesse contexto, o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), que recebeu os pedidos de refúgio, passou a buscar uma solução alternativa visando facilitar a permanência dos haitianos no Brasil. Por indicação conjunta entre Governo e Sociedade Civil, foram remetidos os processos ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e ali foi tomada a decisão de conceder-lhes um visto de caráter especial, por razões humanitárias, condicionado ao prazo de 5 anos.

Contextualizando essa situação:

> Inicialmente favorável aos haitianos, que passaram a ter sua condição jurídica regularizada; num momento posterior, passou-se a limitar a concessão de visto a 100 por mês, totalizando uma cota de 1.200 vistos por ano. Pela primeira vez em décadas, foi estabelecida uma cota por nacionalidade, ao regular a entrada de imigrantes em território nacional. Imprimiu-se, com isso, um caráter seletivo à política imigratória direcionada aos haitianos (o que lembra a postura adotada no pós-guerra). (MOREIRA, 2012, p. 306)

Assim que se regulariza a situação dos haitianos[9] quanto à entrada no país, o que pode levar até dois meses, a partir da data de chegada, seus destinos dependem de articulações vindas de organizações como Igrejas, ONG's ou empresas, que cumprem o papel do Estado que não instituiu uma política definida: a assistência e estabelecimento de condições mínimas de sobrevivência/permanência.

Desde 2012, todos os dias, entram pelo menos 50 haitianos de forma regular no país (GODOY 2014). O número de habitantes dessa nacionalidade no Brasil, hoje passa dos 30.000[10], distribuídos principalmente nos grandes centros, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná.

> Individual ou coletiva, a mobilidade humana contemporânea é motivada por diferentes circunstâncias e fatores ligados, de algum modo, a uma sociedade

---

[9] RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 97, DE 12 DE JANEIRO DE 2012- Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de1980, a nacionais do Haiti.

[10] Número anunciado por Gabriel Godoy – Oficial de Proteção ACNUR – Abertura do **V Seminário Nacional Da Cátedra Sérgio Vieira De Mello** - *"Cartagena + 30 Perspectivas da Academia"* – UFRGS em Porto Alegre – RS – 11/09/2014.

> complexa, mais marcada pelos desequilíbrios sócio econômicos, pela violência e intolerância do que pelo respeito à igualdade e à dignidade humana. (MILESI 2012 .p. 01)

A condição do refúgio se define na forma da perseguição seja ela: religiosa, política ou violação dos seus direitos. Considerando a análise dos fatos históricos a respeito das políticas migratórias estabelecidas em cada um dos contextos Pós-Guerra, Ditadura Militar, Redemocratização, governo FHC, Lula e pós - 2010, no Brasil, percebe-se uma fragilidade na regulamentação ou especificidades a respeito das condições de vida dos refugiados. Em nenhum dos momentos, há uma efetiva execução das ações no que se refere a esse segmento. Ao longo do tempo, somente são alteradas as condições de entrada e reassentamento dessas pessoas, ou seja, apesar de a situação em relação à legislação estar resolvida satisfatoriamente nos casos de refugiados políticos, assim como no caso especial dos haitianos, não há maior disponibilidade por parte do governo brasileiro. As resoluções tomadas pelo CONARE e pelo Estado tem se dedicado a exercer a função de legitimidade, deixando à mercê as atividades de coordenação e orientação de ações voltadas para a assistência, proteção, integração e apoio aos refugiados.

Constatamos, em nossos estudos, que a questão do refúgio, enquanto agenda interna e externa, não deixou de ser cumprida em nenhum momento, porém não em sua totalidade: a lei regulou os critérios de ingresso territorial e concessão de refúgio, mas não definiu aspectos relativos a processo de integração ou condições de vida desses sujeitos. As poucas medidas que foram tomadas, nesse sentido, não foram executadas pelo Estado, mas sim, por uma parceria da sociedade civil com recursos das organizações internacionais. No caso específico dos haitianos, o Brasil aceita receber um fluxo imigratório muito além de suas expectativas e, mesmo assim, não direciona uma política de imigração coerente. As consequências desse ato tendem à marginalização e à desumanização dessa população não atendida, que hoje vê no Brasil uma oportunidade, mas que sem as medidas adequadas, pode se tornar uma ameaça[11]. Segundo Zeni e Fillipin (2014 p. 9), a carência de uma politica pública para o atendimento ao migrante internacional, colocada à prova pela expectativa internacional de que o Brasil possa efetuar o acolhimento de um número expressivo de migrantes internacionais, torna-se um problema a ser enfrentado pelos governos de todos os níveis e por diferentes atores individuais e institucionais.

Uma vez esclarecido que os "refugiados ambientais" não fogem de conflitos ou perseguições de ordem religiosa, étnica, social ou política, mas dos desastres e dos mais

[11] Ameaça no sentido de, em razão de condições miseráveis de vida e ausência de trabalho, sem muitas opções, caírem na marginalidade.

variados processos de degradação ambiental, é necessário analisar se é viável a revisão do conceito tradicional de "refugiado" consagrado pela Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) e no seu respectivo Protocolo (1967), de modo a alcançar uma categoria cada vez mais numerosa e as implicações práticas de uma possível revisão e ampliação do sistema que, por sua vez, enfrenta inúmeras dificuldades no seu funcionamento.

Características dos Imigrantes Haitianos

Parte significativa da população haitiana que chega ao Brasil tem uma instrução de nível fundamental e médio, alguns têm curso superior. Há pesquisadores que já classificam o fenômeno como uma "fuga de cérebros"[12] do país, é interessante relativizar tal informação pois mesmo encontrando nacionais haitianos que dominam mais de um idioma encontramos também os que não apresentam noções básicas de escolaridade, mesmo assim o perfil é privilegiado. Nesse ponto, podemos dizer que se diferenciam dos alemães e italianos vindos no século XIX, na maioria agricultores com baixa instrução. Somente em grupos mais recentes vieram haitianos de menor escolaridade e mais pobres, ligados ao êxodo rural. É um migrante com significativa vulnerabilidade social.

Segundo Ventura[13] (2014), uma em cada 33 pessoas vive, atualmente, num país diferente do qual nasceu. Embora as imigrações acompanhem a história da humanidade, a vertiginosa aceleração dos deslocamentos humanos transformou-as, no presente, em grande tema de Estado. Há essencialmente dois enfoques no modo como os governos tratam os imigrantes: como trabalhadores ou como estrangeiros. Se a condição de trabalhador evoca os direitos humanos – em particular, os direitos sociais, políticos e culturais –, o rótulo de estrangeiro pode trazer estranhamento ou até hostilidade. Na prática, as abissais desigualdades na distribuição da riqueza mundial, a subsistência ou o agravamento de numerosos conflitos armados, e, mais recentemente, as mudanças climáticas, fazem com que o fenômeno migratório deva-se, sobretudo, à busca de trabalho e de vida digna. Por isto, migrar/imigrar é um direito humano fundamental.

Compreende-se, assim, que o direito humano de se deslocar é inalienável e cabe às nações comprometidas na defesa não só deste direito, como também do conjunto dos direitos

---

[12] Sobre "fuga de cérebros", ver Jenny Télémaque (2013. p. 23)

[13]Palestra Magna: "A nova lei migratória no Brasil: o processo de elaboração do novo marco legal sobre migrações no país e sua relação com o refúgio", Palestrante: Profa. Dra. Deisy Ventura (IRI-USP) **V Seminário Nacional Da Cátedra Sérgio Vieira De Mello** -*"Cartagena + 30 Perspectivas Da Academia"* – UFRGS em Porto Alegre – RS

humanos, procurarem formas de garantir que os deslocamentos sejam feitos de maneira segura e que, ao chegar ao país de destino, o imigrante tenha condições de viver dignamente.

As pesquisas realizadas no Instituto Migrações e Direitos Humanos - IMDH (2012) indicam que o grupo desses imigrantes é formado por pessoas predominantemente jovens, com idades entre 20 e 39 anos, a maioria do sexo masculino, com nível de instrução equivalente ao ensino fundamental, médio e superior.

Para os que não têm visto de entrada para o Brasil, o trajeto feito acontece via redes de tráfico de imigrantes e em condições de extrema vulnerabilidade. Apesar de os imigrantes reconhecerem que a situação que vivem no Brasil é melhor do que a que vivenciavam no país de origem, as condições de trabalho e moradia não permitem poupar o bastante para manter a permanência no que se refere às remessas para as famílias no Haiti (ZAMBERLAN *et tal*, 2014). Essa situação indica a necessidade do estabelecimento de um diálogo bilateral entre o governo brasileiro e o do Haiti para lutar contra as redes de tráfico e fornecer informações aos candidatos à emigração sobre as condições de vida e trabalho no Brasil.

Outro aspecto que caracteriza essa população é o preconceito sofrido. Os estudos de Télémaque (2012 p. 72) mostram um levantamento de depoimentos destes imigrantes, e o autor tece uma análise entre os fatos e representações que esses sujeitos vivenciaram. O povo haitiano, por ter sido um povo sofrido, estigmatizado, prejudicado e vítima de todo tipo de preconceito, também tende a ser um povo forte que não abandona nunca seus ideias e cultura, que sempre vai à busca do seu sonho, aconteça o que acontecer. Afirma ainda, que seria uma hipocrisia dizer que não existe preconceito no Brasil ainda mais de classe social. Com as reações emergidas do preconceito, não fica difícil entender como se chegou a se perceber uma "imigração seletiva" claramente testada sobre os refugiados sob causas naturais, os haitianos.

Martine (2005, p. 17) salienta que esse fenômeno de rejeição é comum em praticamente todos os processos migratórios existentes, "mas é particularmente exacerbada nos movimentos envolvendo pessoas de etnia, idioma, religião e/ou aparência marcadamente diferente dos habitantes do lugar de destino". A imigração haitiana no oeste de Santa Catarina envolve condições específicas de aceitação pela sociedade. Existe uma situação velada no que se refere a presença do outro – haitiano - e uma invisibilidade e nos aspectos culturais que o formam.

Imigrantes de Santa Catarina

Santa Catarina é um dos estados brasileiros, cuja definição de espaço territorial foi

definida somente no século XX e, consequentemente, sua configuração socioespacial. No ano de 1916, após a Guerra do Contestado é firmado o Acordo de Limites que estabelece os limites nacionais e internacionais do estado. Dos atuais 95.442,9 km² que compõem a área geográfica catarinense, 29,8% foram somados a partir de 1916 (ALVES & MATTEI 2006).

Registra-se que no século XX não é mais a imigração estrangeira o grande fator do crescimento populacional no estado de Santa Catarina, pois o ingresso de imigrantes europeus é de pequena expressão. Sem embargo, neste século a dinâmica demográfica catarinense está diretamente relacionada ao seu próprio crescimento vegetativo e ao deslocamento de migrantes provenientes principalmente do Rio Grande do Sul. Desta forma, neste século a ocupação e o povoamento de Santa Catarina não são realizados no sentido Leste-Oeste, ou seja, do litoral em direção ao interior, com fluxos provindos do Sul (Rio Grande do Sul) e do Norte (Paraná) (MIRA, 2000, p.127).

Alves e Mattei (2006) registram que a região Oeste de Santa Catarina foi a última área a ser colonizada no estado. A extração da madeira foi atividade econômica que impulsionou o deslocamento populacional para esta área. Apontam que se fôssemos desenhar um mapa da temporalidade da ocupação da região Oeste catarinense, segundo o modelo "monetarizado", termo definido por a introdução da moeda como meio de troca, em substituição a formas primitivas como o escambo, que é instituído no início do século XX, partiríamos do Vale do Rio do Peixe, seguiríamos o Rio Irani, o Rio Chapecó e finalizaríamos no Extremo-Oeste, na fronteira com a Argentina. Pode-se dizer que essas terras, foram primeiramente ocupadas por indígenas, caboclos e 'bugres', que posteriormente foram substituídos por migrantes provindos principalmente do Rio Grande do Sul (descendentes de alemães, italianos e poloneses, ou seja, segunda ou terceiras gerações de migrantes europeus). É importante destacar que a região Oeste de Santa Catarina, apesar de sua ocupação datar de meados do século XX, apresentou elevados índices de crescimento populacional somente até a década de 1970. Completando todo esse processo, aponta-se que foi um dos ecossistemas mais degradado do Brasil e que quatro décadas foram suficientes para acabar quase que totalmente com o meio ambiente natural, poluindo e assoreando os rios.

No caso da imigração haitiana para a região oeste de Santa Catarina, mais precisamente para a cidade de Chapecó[14], esta teve início em 2011, mediante um número muito restrito, em torno de 24. Chegaram para trabalhar na Empresa Fibratec[15], que por

---

[14] Maior cidade da região oeste de Santa Catarina, segundo dados do IBGE.

[15] Menção feita pelo gerente da empresa na reunião de trabalho da Câmara de vereadores de Chapecó em 21/10/2014

menção do próprio gerente é a segunda no Brasil a contratar haitianos no país. Foi numa conversa de amigos que o empresário ficou sabendo dessa mão de obra disponível na cidade de Brasileia (AC), sendo que passou a investir para trazê-los até a região. Os empresários da região, em contato com outros de estados diferentes, seguiram o mesmo exemplo.[16]

Atualmente, encontram-se no oeste catarinense 1600 (mil e seiscentos) haitianos[17], distribuídos em Chapecó e outros municípios[18] da região. Pode-se dizer que existe uma imprecisão nos registros, pois o fluxo de idas e vindas varia muito (POLÍCIA FEDERAL, 2014). Recentemente o agente da PF nos indica que foram 4000 o número de vistos[19] protocolados.

Essas pessoas vieram atraídas pelo trabalho nas empresas do oeste do estado, voltado principalmente a frigoríficos e a agroindústrias, responsáveis pelo maior movimento da economia regional. Os haitianos formam um contingente populacional exercendo a mão de obra necessária para suprir a lacuna laboral existentes nessas empresas. Sobram vagas, menciona-se no depoimento dos empresários[20], cujo trabalho os brasileiros não querem mais executar, por vários motivos, dentre eles: aumento da escolaridade, capacitação qualificada na região e diminuição no número de filhos nas famílias da região.

Costa (2015) relata seu trabalho junto a Pastoral do Migrante em Manaus e do encaminhamento de trabalhadores haitianos ao Sul do Brasil, mais precisamente para Santa Catarina.

> Foi obtido, pela Pastoral do Migrante, o registro desses 1021, mas o número foi maior. A Pastoral do Migrante não foi a única a intermediar trabalhadores para o Sul. A associação de Trabalhadores Haitianos e Ama Haiti também encaminharam alguns grupos para Santa Catarina, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná. (COSTA , 2015.)

Chegando os imigrantes haitianos para o trabalho e apoiados numa política para permanência em serviço, é levantada a demanda de necessidade de comunicação e de capacitação para trabalhos diferentes daqueles realizavam em seu país de origem. O domínio da língua portuguesa ainda é uma barreira para muitos haitianos que residem em Chapecó e região. Em contato com empresas que mais empregam estrangeiros, encontramos projetos de

---

16 Ibidem.

17 Número anunciado na Reunião de trabalho da Câmara de vereadores de Chapecó em 21/10/2014 pelo Delegado da Policia Federal em Chapecó SC, Sr Alexandre Andrade – o índice é baseado nos registros de pedidos protocolados naquela delegacia.

18 Xaxim, Nova Erechim, Águas de Chapecó e São Carlos.

19 Reunião do agente da Policia Federal e o CRDH da UFFS em maio 2015.

20 Reunião de trabalho da Câmara de vereadores de Chapecó em 21/10/2014

ensino de língua portuguesa, desenvolvidos por elas, a exemplo de algumas empresas[21] e voluntários, que ministram aulas de português para os imigrantes haitianos. O nível de escolaridade é caracterizado por diferentes níveis, ou seja, existem vários que nem completaram o nível fundamental, outros com ensino médio ainda por concluir, alguns poucos com ensino superior e outros semialfabetizados. Sendo assim, as diferenças culturais existentes e a necessidade de trocas de conhecimentos para os novos moradores estrangeiros nesta região promovem a reflexão para todas as áreas de atendimento.

Pode-se dizer que existe um significado presente de reforço à condição histórica e não reconhecimento a determinadas populações. Observa-se um enorme despreparo das diferentes instâncias à presença dos nacionais haitianos, isso se dá principalmente pela não familiaridade com o idioma que falam: crioulo haitiano – francês, o padrão cultural brasileiro foge a aproximação com a cultura colonizadora do Haiti - francesa.

Movimento Imigratório Haitiano na Região Oeste de Santa Catarina

A configuração dos movimentos dos novos imigrantes na região oeste de Santa Catarina, mais precisamente em Chapecó e região, a partir de 2011, aparece da seguinte maneira: a) movimento masculino os haitianos, na região oeste de Santa Catarina - cidade de Chapecó, chegaram no início de 2011 em um número muito restrito, eram 24, buscados para trabalhar na Empresa Fibratec. A configuração dos movimentos desses imigrantes na região aparece com dois fluxos definidos: a busca de trabalhadores estrangeiros, realizadas principalmente pelo interesse das empresas e a posterior comunicação entre eles mencionando as oportunidades de trabalho na região. b) movimento feminino com a presença das mulheres/esposas. No relatório do Estudos sobre a Migração Haitiana ao Brasil e Diálogo Bilateral. 2014, realizado por Fernandes e Castro, Chapecó é uma das cidades que mais aparece a presença feminina haitiana. É comum ouvir na imprensa local o apelo de voluntários e comunidade para ajuda nas viagens para reunião familiar. c) Com isso sutilmente aparece o terceiro movimento, a chegada dos filhos dos imigrantes haitianos. Na região encontramos 25 crianças imigrantes matriculadas na rede pública[22].

Todos esses movimentos requerem cuidados e estudos mais precisos para implementação de ações junto à comunidade estrangeira e local.

Embora o número de alunos estrangeiros ou filhos de estrangeiros ainda não seja elevado, tal situação requer uma maior atenção por parte dos órgãos competentes.

---

[21] BRF – convênio com o SESI e Aurora – Projeto próprio
[22] Dados AMOSC – Associação dos Munícipios do Oeste de Santa Catarina.

Atividades de Integração com a Comunidade Haitiana na Região de Chapecó-SC

Em Chapecó (SC), tendo em vista o elevado número de imigrantes haitianos, algumas entidades sensibilizadas pela situação, passaram a criar algumas atividades de integração com essa comunidade. Em vista disso, realizou-se a I Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio - I COMIGRAR, em março de 2014, nas dependências da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). O evento, que contou com a participação docentes e estudantes universitários, pesquisadores, empresários, envolveu cerca de cinquenta e sete pessoas da comunidade regional, a maioria haitianos, foi promovido pelo recém-criado Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH), vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos e à UFFS. A dinâmica do evento contou com Abertura Oficial, realizada pela Reitoria da UFFS, Roda de Conversa, Trabalhos em Grupo e Levantamento de Demandas.

Os participantes foram divididos em pequenos grupos com a tarefa de discutir e levantar problemas e propostas/soluções. As propostas elencadas foram votadas e consistem no resultado final da Conferência. As demandas[23] são as que seguem:

1. Isenção ou redução da taxa de transferência bancária para os cidadãos em situação de refúgio.
2. Serviço de migração junto ao município de Brasileia para agilizar o visto. O número de funcionários deveria acompanhar a demanda.
3. Respeito ao direito à moradia. O salário deve prever o aluguel. O ideal seria ter um salário que comportasse as despesas.
4. Dividir as responsabilidades de acolhimento entre o setor privado e público.
5. Contratos de trabalho traduzidos na língua do migrante.
6. Pacotes de serviço de telefonia baratos com países em situação de refúgio.
7. Lei de trabalho internacional seja respeitada pelas empresas, pois garante o direito de intervalo entre um turno e outro e também estipula a jornada máxima até 8 horas diárias.
8. Tratamento não discriminatório dos brasileiros que possuem condições muito melhores.
9. Facilitar que o visto seja conseguido.
10. Criar um centro de saúde especializado para tratamento dos haitianos.
11. A entrada na universidade deveria ser permitida, mesmo com os problemas de documentação.
12. Ofertar trabalhos condizentes com a formação do cidadão haitiano e não se limitar a oferta de trabalhos rejeitados pela população local.
13. Criar meios de comunicação mais práticos e eficientes.
14. Que as pessoas/órgãos de direitos humanos intervenham nas condições de trabalho dos imigrantes nas empresas.
15. Que o acesso à saúde seja facilitado, pois em decorrência das condições de trabalho os imigrantes precisam buscar esse serviço.
16. Diminuir ou isentar as taxas de transação bancária internacional.
17. Melhoria no sistema de comunicação (telefonia ou internet) para com o país de

[23] Formulário final compilado pelo CRDH na fase regional da COMIGRAR – Chapecó -SC, para envio à COMIGRAR Nacional.

origem.
18. Maior agilidade na emissão e recebimento do cartão RNE (Registro Nacional do Estrangeiro)
19. Ação entre universidades, secretarias da educação e consulado para diminuir os custos da obtenção documentação para matrículas na rede de educação brasileira.
20. Instalar computadores nos locais de trabalho para uso da internet.
21. Desoneração das taxas bancárias pelos bancos públicos.
22. Garantia de tempo mínimo de admissão pela empresa que vai até Brasileia para contratar trabalhadores.
23. Direito a moradia digna.
24. Serviço de triagem e orientação profissional (banco de empregos)
25. Apoio para a revalidação/reconhecimento da formação profissional.
26. Apoio ao reagrupamento familiar.
27. Cursos de português com acesso facilitado.
28. Programas específicos para o acesso ao ensino fundamental e médio.
29. Apoio a permanência (transporte) dos estudantes imigrantes nas universidades.
30. Representação consular na região sul.

Observa-se que as necessidades apontadas pelos migrantes haitianos são, em sua maioria, de ordem econômica e social na abrangência de direitos concedidos aos solicitantes referentes à saúde, alimentação e moradia.

O objetivo foi e é reunir migrantes, profissionais envolvidos na temática imigratória, estudiosos, servidores públicos, representações diversas que vivenciam a realidade da migração e do refúgio, para uma reflexão coletiva e elaboração de aportes para a construção da Política e do Plano Nacionais de Migrações e Refúgio.

Ainda em 2014, no dia 22 de novembro, outro evento significativo realizado Centro de Referência em Direitos Humanos Marcelino Chiarello na UFFS, em Chapecó-SC, foi o Primeiro Diálogo com Mulheres Imigrantes, com o tema: Saúde Feminina: cuidados e prevenção. Isso vem comprovando que existe um esforço muito grande para se articular um trabalho em rede em favor dos nacionais haitianos. O tema abordado no evento foi o acesso à saúde, como se configura o Sistema Público de Saúde no Brasil e a garantia de direitos do estrangeiro por meio a carteira do SUS. A dinâmica do evento foi na mesma do anterior. Esse evento teve apoio da Universidade Comunitária da Região de Chapecó e das Irmãs Franciscanas por meio do projeto Bom Pastor.

Em 2015, em 11 de janeiro, na praça central da cidade, ocorreu um terceiro evento de integração com a comunidade local. Este foi realizado pela Associação dos Haitianos de Chapecó, do qual participaram mais de quinhentos haitianos, e representantes de diversas Igrejas, entidades sindicais, ONGs, universidades, dentre outros. O objetivo consistiu em relembrar a data do terremoto de seu país e agradecimento à vida, proporcionando um

momento cultural para os moradores de Chapecó. Tais eventos representam, pois, demonstrações e tentativas de integração que aparecem timidamente frente à comunidade oestina catarinense.

Considerações Finais

Considerando a análise dos fatos históricos a respeito das políticas migratórias estabelecidas em cada um dos contextos no Brasil, percebe-se que as políticas de refúgio até então adotadas verificam-se muito mais em função da economia globalizada do que qualquer outro aspecto.

As decisões estatais brasileiras em todos os períodos parecem se pautar pela instituição de regras em relação à entrada no território brasileiro à medida em que estas se interliguem com outros fatores de interesse nacionais. O foco não estava nas condições de vida do refugiado e apesar de a situação, no que tange à legislação, estar resolvida satisfatoriamente nos casos de refugiados políticos assim como no caso especial dos haitianos, não há regulamentação referente à estruturação da "nova" vida do refugiado, elemento necessário para uma política efetiva.

No caso específico dos haitianos, a participação brasileira na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH, juntamente com o reconhecimento internacional do bom momento econômico que se vivencia, aparece o elemento fundamental para a escolha desses imigrantes, numa condição vulnerável e o Brasil necessitando de mão de obra. Embora o Brasil aceite receber um fluxo migratório muito além de suas expectativas, mesmo assim, não direciona uma política migratória coerente. As consequências desse ato tendem à marginalização dessa população (se não atendida), que hoje vê no Brasil uma oportunidade, mas que sem as medidas adequadas, pode se tornar uma situação muito complexa e delicada num primeiro momento.

Acredita-se que a ampliação da participação dos próprios imigrantes na esfera das decisões acerca de seus interesses possa ajudar na implementação de programas que, de fato, promovam a integração. É preciso criar políticas, que além de definir as questões de entrada, garantam aos indivíduos condições dignas de permanência e inserção na sociedade. Além disso, se conseguirmos obter avanços nesse sentido, a projeção brasileira na questão das causas humanitárias será vista como positiva. O momento atual é de reforço da imagem de um Brasil que respeita os direitos humanos, e uma política de imigração efetiva, ajuda a garantir a liderança da nação e maior interesse da ONU em querer olhar para nosso país com outras intenções.

O caso específico dos haitianos de Chapecó e região merece um olhar diferenciado,

uma vez que estes, ao chegarem à região trazidos pela demanda de mão de obra pelas empresas, inicialmente não têm sido colhidos pelo poder público (isento), o que aparece são iniciativas de organizações não governamentais e principalmente das Igrejas. O trabalho de inserção desses sujeitos tem se mostrado de forma sutil nos contextos acadêmicos e não acadêmicos. O impacto na saúde e a questão dos direitos humanos são olhares trabalhados no âmbito da Universidade na região e esses podem ser contemplados mais profundamente no acompanhamento das instituições onde a presença dos haitianos é envolvida. O Centro de Referência em Direitos Humanos ligado à Universidade Federal da Fronteira Sul tem se envolvido com a causa da recente imigração, com ações promotoras de integração e aproximação com esta população.

Em grande parte das situações que envolvem a mobilidade humana, os homens são maioria e isso quase sempre tem sido uma exposição maior à força de trabalho, porém os movimentos de presença feminina e infantil que se percebem são com vulnerabilidade e com os sofrimentos envolvidos nessas situações nas sociedades marcadas pela desigualdade de gênero e pela precariedade ou mesmo ausência de políticas públicas adequadas.

Os estudos aqui mencionados fazem parte do caráter preliminar de pesquisa desenvolvida em programa de pós-graduação em nível de mestrado em educação da Universidade Comunitária de Chapecó e dos programas que se inserem com a presença dos haitianos em nossa sociedade internacionalizada pela força econômica, mas que ainda não se deu conta da valorização e do ganho intercultural que está vivendo.

Referências

ALVES J. E. D. **Haiti: o déficit ambiental no país mais pobre das Américas, artigo José Eustáquio Diniz Alves. 2014.**
Disponível em <http://www.ufjf.br/ladem/2014/10/10/haiti-o-deficit-ambiental-no-pais-mais-pobre-das-americas-artigo-jose-eustaquio-diniz-alves/> Acesso em: 20 de janeiro de 2015

ALVES, P. M . MATTEI, L. F. M. **. Migrações no oeste catarinense: história e elementos explicativos.** 2006. Disponível em: < http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_598.pdf> Acesso em 08 dezembro de 2014.

ANCUR . **O ACNUR no Brasil.** 2005. Disponível em<**http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/o-acnur-no-brasil/**> acesso em 27 de outubro de 2014.

ANCUR . **Novo Grupo de Haitianos Recebe Residência Permanente No Brasil**. 2012. Disponível em<**http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/novo-grupo-de-haitianos-recebe-residencia-permanente-no-brasil/**> Acesso em 20 de outubro de 2014

ANGELICO, Gabriela. **Refugiados haitianos e a política migratória no Brasil.** 2013. Disponível em: <http://www.ceiri.net/cnp/refugiados-haitianos-e-a-politica-migratoria-do-brasil/>. Acesso em 25 de junho 2014.

ARQUIVO NACIONAL, Secretaria Geral do CSN. 1972.

BRASIL. MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. **MIGRAÇÃO BRASIL – EUROPA A situação dos migrantes brasileiros na Espanha e Portugal e de portugueses e espanhóis no Brasil: aspectos legais e vivências. 2013. pág. 56 -57 .** Disponível em <http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/publicacoes.htm>

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. 2 ed. **História da política exterior do Brasil**. Brasília: Ed. UNB, 2002.

CONARE. **Resolução Normativa nº97.** 2012. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135687F345B412D/RESOLU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%C2%BA%2097.pdf >Acesso em 23 de jul. 2013

COSTA, Gelmino. A. **Haitianos no Brasil**. In: CUTTI, Dirceu (org) & tal. Migração, trabalho e cidadania. São Paulo: EDUC, 2015.

CRHD. **CRDH – UFFS realiza Conferência Livre da I Comigrar.** 2014 . Disponível em : <https://crdhfronteirasul.wordpress.com/2014/03/25/crdh-uffs-realiza-conferencia-livre-da-i-comigrar/> Acesso em 17 de setembro de 2014.

ESTADÃO, **O. Terremoto no Haiti foi causado por falha até então desconhecida**. 12 de agosto de 2010. Disponível em:: < http://www.estadao.com.br/noticias/vida,terremoto-no-haiti-foi-causado-por-falha-ate-entao-desconhecida-,594044,0.htm >. Acesso em 25 de junho 2014.

FANTÁSTICO. **Milhares de estrangeiros buscam oportunidades no Brasil.** Rio de Janeiro: GLOBO, 20 de OUTUBRO de 2014. Programa de TV.

FERNANDES. Duval. **Brasil terá 50 mil imigrantes até o fim de 2014**. Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/05/17/interna_politica,529700/brasil-tera-50-mil-imigrantes-haitianos-ate-o-fim-do-ano.shtml> Acesso em 08 de fevereiro 2015.

FERNANDES. Duval e CASTRO, da Consolação Maria. **Estudos sobre a Migração Haitiana ao Brasil e Diálogo Bilateral**. 2014.

FERNANDES. Duval e RIBEIRO, Juliana Carvalho. **Migração laboral no Brasil: problemáticas e perspectiva**. Cadernos OBMIGRA Revista Migrações Internacionais. 2015. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra/article/view/12955/9128> Acesso em 30 de março de 2015.

GODOY, Gabriel Gualano. O caso dos haitianos no Brasil e a via de proteção humanitária complementar. In: RAMOS, André de Carvalho; ALMEIDA, Guilherme Assis de; 336 RODRIGUES, Gilberto (Orgs.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro.** São Paulo: Editora CL-A Cultural, 2011. p. 45-68.

INSTITUTO HUMANITAS UNINSINOS. **Estrangeiros se tornam alternativa para falta de mão de obra no Sul.** Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/528263-estrangeiros-se-tornam-alternativa-para-falta-de-mao-de-obra-no-sul-> Acesso em setembro de 2014

ESTATUTO DO ESTRANGEIRO. 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.htm> . Acesso em 24 de junho 2013.

MARTINE, George. **A globalização inacabada migrações internacionais e pobreza no século 21**. São Paulo Perspectivas, vol.19 nº. 3. São Paulo: set., 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392005000300001. Acesso em: 01 ago. 2013.

MILESI, Rosita. **Refugiados e Direitos Humanos.** Brasília; IMD, 2012 Disponível em : < www.migrante.org.br/.../Refugiados%20e%20DDHH_14mai12%20.doc> Acesso em 21 de maio de 2015.

MOREIRA, Julia. **Política em relação aos refugiados no Brasil: 1947 a 2010**. 2012. Disponível em: <http://xa.yimg.com/kq/groups/4842518/1218433351/name/TESE+JULIA+BERTINO+MOREIRA.pdf>. Acesso em 25 de junho 2014.

O GLOBO, **Governo acaba com limite de vistos concedidos aos haitianos.** Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/04/governo-acaba-com-limite-de-vistos-concedidos-aos-haitianos.html> Acesso em 24 de jul. 2014.

PANDOLFI, Dulce (Org.). REPENSANDO o Estado Novo. SEYFERTH, Giralda. **Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo.** Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999. 345 p. Disponível em : <http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/142.pdf> Acesso em dezembro de 2014.

PINHEIRO, MESQUITA NETO, 1997 **Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano perspectivas** . Revista Estudos Avançados p. 117-134 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141997000200009&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em: 14 de dezembro de 2014.

REVISTA ÉPOCA, 04 de fevereiro de 2011. **O que fazer com os imigrantes haitianos?** Disponível em: <http://www4.jfrj.jus.br/seer/index.php/revista_sjrj/article/viewFile/365/314> Acesso em 24 de jul. 2014.

SARRES, Carolina; MASSALI, Fábio. **Empresas gaúchas contratam haitianos que entraram no país com visto humanitário.** 2012. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-05-11/empresas-gauchas-contratamhaitianos-que-entraram-no-pais-com-visto-humanitario>. Acesso em 25 jul. 2012.

SEYFERTH, Giralda. **Colonização Imigração e a questão racial**. REVISTA USP, São Paulo, n.53, p. 117-149, março/maio 2002

TELEMAQUE, Jessy. Imigração haitiana na mídia brasileira: entre fatos e representações. 2012. Disponvível em : <https://oestrangeirodotorg.files.wordpress.com/2012/08/jenny-haitianos-mono.pdf> Acesso em janeiro de 2015.

VENTURA, Deisy; ILLES, Paulo. **Qual a política migratória do Brasil?** Le Monde Diplomatique Brasil, São Paulo, 7 mar. 2012. Disponível em: <http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1121>. Acesso em: 24 jul. 2012.

_____ .**Estatuto do estrangeiro ou lei de imigração?** Disponível em: < http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=744 > Acesso em: 19/09/2014

VIGEVANNI, Tulio. CEPALUNI, Gabriel. **A Política externa de Lula da Silva: Estratégia da autonomia pela diversificação.** 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cint/v29n2/v29n2a02.pdf> Acesso em 25 de jul. 2013.

ZAMBERLAN, J. BOCCHI, L. CORSO, G. CIMADON, J. **Os novos rostos da imigração no Brasil – haitianos no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre. Solidus, 2014. 81p.

ZENI, Keline. FILLIIN, Eliane Salete. **Migração haitiana para o Brasil: Acolhimento e Politicas Públicas**. Revista Pretexto. Belo Horizonte. V. 15 n. 2 .2014. p. 11-27